



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 183/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2026

OBJETO: Contratação da CEMIG Distribuição S.A, para a prestação contínua dos serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica aos prédios, instalações e unidades administrativas do Município de Fortaleza de Minas/MG.

AUTUAÇÃO:

Aos 01 de setembro de 2026, nesta Prefeitura, autuam-se os documentos que instruem o presente processo administrativo, destinado à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da CEMIG Distribuição S.A, para o fornecimento e a distribuição contínua de energia elétrica às unidades da Administração, da Educação e da Saúde do Município de Fortaleza de Minas/MG. Eu, Paula de Miranda Nobre, digitei e subscrevo.

Assinatura: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

RESUMO PROCESSUAL

Processo Administrativo: nº 183/2026

Inexigibilidade de Licitação: nº 21/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG – CNPJ 18.241.760/0001-56

Objeto: Fornecimento e distribuição contínua de energia elétrica às unidades municipais.

Fundamento legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Áreas requisitantes: Diretora de Departamento de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico, Diretor do Departamento Municipal de Educação e Diretora de Saúde, Trabalho e Promoção Social.

Fornecedora: CEMIG Distribuição S.A, CNPJ 06.981.180/0001-16.

Valor estimado: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) ao ano, totalizando R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) ao longo da vigência inicial de **5 (cinco) anos**, sujeito às tarifas, reajustes, revisões e demais componentes tarifários oficialmente homologados pela ANEEL.

Vigência: 5 (cinco) anos, admitidas prorrogações sucessivas, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Fortaleza de Minas/MG, por meio dos Departamentos de Administração, Educação e Saúde, depende, de forma contínua e ininterrupta, do fornecimento de energia elétrica para o pleno funcionamento de seus prédios, instalações e unidades administrativas. Trata-se de serviço público essencial, indispensável ao funcionamento de equipamentos, sistemas de iluminação, refrigeração de medicamentos e imunobiológicos, equipamentos médico-hospitalares, sistemas de informática e demais atividades administrativas, pedagógicas e assistenciais desenvolvidas pelo Município.

A interrupção do fornecimento de energia elétrica é capaz de comprometer gravemente o funcionamento das unidades públicas, a segurança de pacientes e usuários, a conservação de medicamentos e a continuidade dos serviços públicos municipais, circunstância que reforça o caráter contínuo, essencial e prioritário desta contratação.

2. DA SITUAÇÃO ATUAL E DA NECESSIDADE DE NOVO PROCESSO

O Município mantinha contrato de fornecimento de energia elétrica com a CEMIG, cuja vigência já se encontra vencida, sendo necessária a formalização de novo instrumento contratual para regularizar a continuidade da prestação do serviço, integralmente sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Nos mesmos moldes já adotados no processo de contratação da concessionária de água e esgoto (Processo Administrativo nº 178/2026), aplica-se aqui o entendimento de que a continuidade de serviço essencial prestado por concessionária exclusiva não comporta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

interrupção, sendo a abertura de novo processo de inexigibilidade a via adequada para a regularização contratual, sem prejuízo da continuidade de fato do fornecimento, observadas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis à concessionária.

A formalização do presente processo busca, portanto, regularizar a relação contratual do Município com a concessionária, assegurar a continuidade do serviço público essencial e estabelecer instrumento jurídico adequado para disciplinar a execução, fiscalização, faturamento e demais obrigações decorrentes da prestação do serviço.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação da CEMIG Distribuição S.A para o fornecimento e a distribuição contínua de energia elétrica aos prédios, instalações e unidades administrativas vinculadas à Administração, à Educação e à Saúde do Município.

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A CEMIG Distribuição S.A é a concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na área de concessão em que se insere o Município de Fortaleza de Minas, conforme contrato de concessão firmado com a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, documentação que será juntada aos autos como elemento comprobatório da área de concessão.

No âmbito da infraestrutura de distribuição existente no Município, não há rede concorrente de distribuição de energia elétrica operada por outro agente capaz de substituir a concessionária na prestação do serviço de distribuição às unidades consumidoras municipais.

A contratação, portanto, apresenta inviabilidade de competição, uma vez que a distribuição de energia elétrica às unidades consumidoras abrangidas pela área de concessão depende da infraestrutura da concessionária responsável pela respectiva rede de distribuição.

A situação encontra enquadramento no art. 74, inciso I, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

14.133/2021, desde que comprovada nos autos, por documento idôneo, a exclusividade da concessionária na prestação do objeto específico.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi apurado com base no histórico de consumo e nos valores médios praticados no contrato anteriormente vigente com a CEMIG, resultando em estimativa de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) por ano, e de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para os 5 (cinco) anos de vigência inicial do contrato.

O valor possui natureza estimativa, considerando que o pagamento efetivo decorrerá do consumo real das unidades consumidoras e da aplicação das tarifas, encargos, tributos, bandeiras tarifárias e demais componentes oficialmente estabelecidos pela ANEEL e pela legislação setorial.

A estimativa não representa preço fixo global de consumo, servindo como parâmetro para planejamento orçamentário e formalização da contratação.

6. DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL, PPA E PCA

A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional e ao orçamento vigente do Município, considerando a necessidade permanente de assegurar o fornecimento de energia elétrica às unidades administrativas, educacionais e de saúde.

A contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual – PPA vigente do Município, por se tratar de despesa necessária à manutenção e continuidade das atividades e serviços públicos municipais, especialmente aqueles relacionados à Administração, Educação e Saúde.

A contratação também está contemplada no planejamento anual das contratações do Município, com inclusão/atualização no Plano de Contratações Anual – PCA, em conformidade com o rito estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 32, observadas as disposições regulamentares municipais aplicáveis.

Dessa forma, demonstra-se o alinhamento da contratação ao planejamento institucional, às leis orçamentárias e ao planejamento anual das contratações, não se tratando de despesa estranha às atividades ordinárias do Município.

7. ESTIMATIVA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

MAPA DE IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Os riscos abaixo foram identificados considerando a natureza contínua e essencial do serviço de fornecimento e distribuição de energia elétrica, bem como as características regulatórias, orçamentárias e operacionais da contratação.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida de mitigação
Interrupção não programada do fornecimento de energia elétrica, afetando unidades essenciais, especialmente as áreas de saúde e educação.	Baixa	Alto	Acompanhamento do cumprimento dos indicadores de continuidade regulados pela ANEEL (DEC/FEC); comunicação formal de interrupções programadas e adoção das providências administrativas cabíveis em caso de falhas na prestação do serviço.
Elevação do custo mensal em razão do acionamento de bandeiras tarifárias pela ANEEL.	Média	Médio	Acompanhamento mensal do faturamento pelo fiscal do contrato e planejamento orçamentário considerando a natureza variável da despesa, inclusive quanto à incidência de componentes tarifários aplicáveis.
Compromisso orçamentário plurianual, decorrente da vigência contratual de 5 (cinco) anos.	Média	Médio	Compatibilização da contratação com o PPA e com as leis orçamentárias pertinentes, bem como manutenção do acompanhamento da disponibilidade orçamentária para cada exercício financeiro.
Divergência de leitura ou faturamento entre	Baixa	Baixo	Conferência mensal das faturas por unidade consumidora pelo fiscal designado em cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida de mitigação
as unidades consumidoras e as respectivas dotações orçamentárias.			Secretaria/Departamento, com verificação dos valores cobrados, período de consumo e identificação da unidade consumidora.

Conclusão quanto aos riscos: Os riscos identificados são considerados administráveis, desde que sejam adotadas as medidas de mitigação previstas, especialmente o acompanhamento sistemático das faturas, do consumo das unidades consumidoras e das condições de prestação do serviço, bem como a observância das normas e indicadores estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar a continuidade regular e ininterrupta do fornecimento de energia elétrica às unidades municipais, com regularidade contratual plena sob a legislação vigente, evitando a irregularidade decorrente da ausência de instrumento contratual formal em vigor.

Pretende-se, ainda, assegurar previsibilidade administrativa e orçamentária, estabelecer mecanismos de acompanhamento e fiscalização do consumo e do faturamento, garantir a adequada destinação dos recursos públicos e preservar a continuidade dos serviços públicos municipais dependentes de energia elétrica.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de novo Contrato Administrativo, com vigência inicial de 5 (cinco) anos, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Deverá integrar os autos a documentação comprobatória da área de concessão e da exclusividade da CEMIG para a prestação do serviço de distribuição de energia elétrica no Município, bem como a documentação de habilitação e regularidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Fortaleza de Minas, 01 de setembro de 2026.

Patricia Daniela Oliveira

Diretora de Departamento de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

Aroldo de Melo Aguiar

Diretor do Departamento Municipal de Educação

Edina Aparecida de Andrade Gonçalves

Diretora de Saúde, Trabalho e Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

Fornecimento e distribuição contínua, pela CEMIG, de energia elétrica aos prédios, instalações e unidades administrativas do Município de Fortaleza de Minas/MG, vinculadas à Administração, à Educação e à Saúde.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

Serviço público essencial e de natureza contínua, prestado pela concessionária responsável pela rede de distribuição de energia elétrica na área de concessão correspondente ao Município, sem possibilidade de substituição da infraestrutura de distribuição por fornecedor concorrente, dada a unicidade da rede de distribuição existente.

3. DA QUALIDADE DO SERVIÇO E INDICADORES DE CONTINUIDADE

O fornecimento deverá observar os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela ANEEL para a área de concessão da CEMIG, aferidos, entre outros, pelos indicadores DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora), cujos limites e metodologia são definidos pela regulação aplicável. O eventual descumprimento reiterado dos padrões regulatórios pela concessionária, em prejuízo das unidades municipais, poderá ser objeto de comunicação formal à ANEEL e de adoção das medidas administrativas cabíveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

O fornecimento ocorrerá de forma contínua, mediante o abastecimento de energia elétrica às unidades consumidoras vinculadas ao Município, com faturamento periódico conforme leitura de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

mensal e tarifas vigentes, nos moldes praticados pela concessionária em sua área de concessão, incluída a incidência das bandeiras tarifárias e demais componentes tarifários oficialmente aplicáveis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assegurar o fornecimento regular e contínuo de energia elétrica, dentro dos padrões de qualidade e continuidade exigidos pela regulação da ANEEL; comunicar previamente eventuais interrupções programadas para manutenção da rede; emitir faturamento mensal conforme as tarifas vigentes e os componentes tarifários aplicáveis ao período, observadas as normas expedidas pela ANEEL.

6. Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento das faturas nos vencimentos indicados; comunicar formalmente eventuais irregularidades no fornecimento ou na qualidade do serviço; manter atualizado o cadastro das unidades consumidoras junto à concessionária; acompanhar e conferir os valores faturados e o consumo das unidades.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor a ser designado por cada uma das Secretarias/Departamentos requisitantes (Administração, Educação e Saúde), no âmbito de suas respectivas unidades consumidoras, ao qual competirá o acompanhamento do fornecimento, a conferência das faturas, a verificação do consumo e o registro de eventuais ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

aditivos, observado o limite previsto no art. 107 da mesma Lei, desde que demonstrada a manutenção do interesse público e atendidos os demais requisitos legais.

9. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA

Os valores devidos serão apurados conforme o consumo efetivamente registrado em cada unidade consumidora e as tarifas e demais componentes tarifários vigentes e oficialmente aplicáveis ao período.

As alterações decorrentes de reajustes, revisões tarifárias, bandeiras e demais componentes oficialmente estabelecidos pela ANEEL serão observados nas faturas emitidas pela concessionária, respeitada a regulamentação do setor elétrico.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

Foi **estimado** R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) ao ano (tendo como base de estimativa o gasto do último contrato vigente), correspondendo à estimativa de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para os 5 (cinco) anos de vigência inicial.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será rateada, conforme o consumo efetivo de cada unidade consumidora, entre as seguintes dotações:

Órgão/Área	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recursos
Administração	02004001.0412200042.040	33903900000	173	1720000000
Educação	02005001.1236100152.059	33903900000	251	15000001001
Saúde	02009002.1012200122.089	33903900000	509	15000001002

Fortaleza de Minas, 01 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Patrícia Daniela Oliveira

Diretora de Departamento de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

Aroldo de Melo Aguiar

Diretor do Departamento Municipal de Educação

Edina Aparecida de Andrade Gonçalves

Diretora de Saúde, Trabalho e Promoção Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

**REGISTRO/COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DE
EXCLUSIVIDADE**

Constam destes autos os seguintes elementos de prova da situação de exclusividade da CEMIG para a prestação do serviço objeto deste processo:

1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da CEMIG Distribuição S.A no CNPJ (nº 06.981.180/0001-16), atestando sua natureza de sociedade anônima aberta, com atividade econômica principal de "distribuição de energia elétrica" (CNAE 35.14-0-00), confirmando tratar-se de concessionária especializada na prestação do serviço público de distribuição de energia.
2. Contrato de concessão de distribuição de energia elétrica firmado entre a União, por intermédio da ANEEL, e a CEMIG Distribuição S.A, abrangendo a área territorial do Município de Fortaleza de Minas, documento que deverá integrar os autos como comprovação da área de concessão e da responsabilidade da concessionária pela distribuição de energia elétrica no Município.
3. Elementos regulatórios e institucionais relacionados à concessão e à área de atuação da CEMIG, quando disponíveis, destinados a reforçar a demonstração de que a rede de distribuição utilizada pelas unidades consumidoras municipais está inserida na área de concessão da contratada.
4. Precedentes de contratação direta da CEMIG por inexigibilidade de licitação em outros Municípios mineiros, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a adoção do mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

enquadramento jurídico em situações análogas:

a) **Município de Coqueiral/MG** – Processo Administrativo nº 024/2026, Inexigibilidade nº 011/2026, contratada CEMIG Distribuição S.A, objeto de fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras da Prefeitura, fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, valor estimado anual de R\$ 178.200,00, vigência de 120 (cento e vinte) meses, ratificado em 26/02/2026 – precedente que confirma a adoção de contratação direta e de vigência plurianual para objeto análogo.

b) **Município de Montezuma/MG** – Processo nº 018/2026, Inexigibilidade nº 006/2026, contratada CEMIG Distribuição S.A, objeto de fornecimento de energia elétrica para unidade consumidora específica (estação de tratamento de esgoto), fundamento expresso no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, formalizado no Contrato nº 017/2026, valor global estimado de R\$ 3.600,00, vigência de 13/04/2026 a 13/04/2027 – precedente que confirma o mesmo enquadramento legal adotado neste processo, inclusive para unidade consumidora isolada.

c) **Câmara Municipal de Piracema/MG** – justificativa de reforço orçamentário para despesa já existente com a CEMIG, na qual se registra que o contrato entre aquele ente e a concessionária foi celebrado por prazo indeterminado, com cobrança das tarifas homologadas pela ANEEL, sujeitas a reajuste/revisão, e na qual a estimativa de gasto foi apurada pela média das últimas 12 (doze) faturas – precedente que confirma, na prática de outro ente da Federação, a utilização do histórico de faturamento como parâmetro para estimativa de despesa continuada com a concessionária.

5. Documentação de habilitação da CEMIG, já constante destes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

autos, comprovando a regularidade jurídica e fiscal da contratada.

Os elementos acima deverão ser analisados em conjunto, especialmente a documentação oficial referente à concessão, de modo a demonstrar a inviabilidade de competição para o objeto específico deste processo, nos termos do art. 74, inciso I, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza de Minas, 01 de setembro de 2026.

Patricia Daniela Oliveira

Diretora de Departamento de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em razão de o objeto tratar-se de serviço público prestado sob regime de concessão regulada, os preços praticados pela CEMIG não são fixados por negociação comercial ordinária, mas decorrem da estrutura tarifária e dos componentes regulatórios aplicáveis ao serviço, conforme regulamentação e atos homologatórios da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

As tarifas aplicáveis ao Município, conforme a categoria e modalidade tarifária correspondente às unidades consumidoras, constituem parâmetro oficial para o faturamento do serviço, juntamente com os demais componentes previstos na legislação e na regulamentação do setor elétrico.

A utilização dos valores tarifários oficiais como parâmetro de preço, em conjunto com o histórico de consumo e faturamento do Município, mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando a inexistência de competição quanto à utilização da rede de distribuição da concessionária responsável pela área de concessão. A justificativa de preço atende ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da compatibilidade da estimativa com os valores oficialmente aplicáveis ao serviço e com o histórico de consumo do próprio Município.

O valor estimado de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) ao ano foi apurado com base na média de consumo e faturamento do contrato anteriormente vigente entre o Município e a CEMIG, constituindo estimativa para fins de planejamento e empenhamento, uma vez que o valor efetivamente pago dependerá do consumo real de cada unidade consumidora e das tarifas e componentes tarifários vigentes.

Fortaleza de Minas, 01 de setembro de 2026.

Paula de Miranda Nobre
Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

1. Do Fundamento Legal

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável quando inviável a competição, especialmente nos casos de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre da necessidade de utilização da infraestrutura de distribuição de energia elétrica existente na área de concessão correspondente ao Município de Fortaleza de Minas/MG, cuja operação é atribuída à concessionária responsável pela respectiva área, conforme documentação de concessão que integra ou deverá integrar os autos.

2. DA EXCLUSIVIDADE

Conforme comprovado no Registro/Comprovação da Situação de Exclusividade que instrui este processo, a CEMIG é a concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na área de concessão em que está inserido o Município de Fortaleza de Minas.

A contratação não decorre de mera preferência administrativa pela empresa, mas da impossibilidade de utilização de rede de distribuição concorrente para o atendimento das unidades consumidoras municipais.

A comprovação da exclusividade deverá ser realizada mediante contrato de concessão, documento regulatório ou outro documento oficial idôneo, conforme exige o art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço da contratação corresponde aos valores decorrentes da estrutura tarifária e dos demais componentes oficialmente aplicáveis pela regulamentação do setor elétrico, tendo como referência os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

e tarifas homologados pela ANEEL, bem como o histórico de consumo e faturamento do Município.

Não há, portanto, possibilidade de realização de pesquisa convencional com fornecedores concorrentes para a utilização da rede de distribuição no Município, razão pela qual a Administração utiliza como parâmetros o histórico de consumo e os valores oficiais aplicáveis ao serviço.

4. DO PLANEJAMENTO E DO PPA

A contratação está alinhada ao planejamento institucional do Município e às necessidades permanentes das unidades da Administração, Educação e Saúde.

A despesa encontra-se compatível com o Plano Plurianual – PPA vigente, bem como inserida no planejamento anual das contratações do Município, mediante inclusão/atualização no Plano de Contratações Anual – PCA, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.

A contratação, portanto, guarda pertinência com as ações e atividades públicas desenvolvidas pelo Município e necessárias à manutenção dos serviços públicos essenciais.

5. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, observadas as condições previstas no art. 107 da mesma Lei, desde que demonstradas a manutenção do interesse público, a adequação orçamentária e os demais requisitos legais.

6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando:

- I** - A natureza de serviço público essencial e contínuo.
- II** - A responsabilidade da CEMIG pela distribuição de energia



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

elétrica na área de concessão correspondente ao Município.

III - A inviabilidade de competição quanto à utilização da infraestrutura de distribuição existente.

IV - A justificativa de preço fundada nos valores tarifários oficialmente aplicáveis e no histórico de consumo do Município.

V - Os padrões de qualidade e continuidade exigidos pela regulação setorial.

VI - A regularidade jurídica e fiscal da contratada, comprovada pela documentação de habilitação constante dos autos.

VII - O alinhamento da contratação ao PPA e ao PCA.

VIII - A necessidade de continuidade do serviço público essencial. É cabível a contratação direta da CEMIG Distribuição S.A, CNPJ 06.981.180/0001-16, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantida nos autos a documentação oficial apta a comprovar a exclusividade.

Fortaleza de Minas, 01 de setembro de 2026.

Paula de Miranda Nobre
Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Comissão de Contratação Direta, no uso de suas atribuições, **DECLARA** que examinou os documentos constantes deste processo administrativo e verificou a regularidade da instrução processual, a documentação destinada à comprovação da responsabilidade e exclusividade da CEMIG na distribuição de energia elétrica no Município, a adequação da justificativa de preço com base nos valores tarifários oficiais e no histórico de consumo, os padrões de qualidade e continuidade exigidos, o alinhamento da contratação ao planejamento municipal e ao PPA, e a regularidade fiscal e jurídica da contratada, opinando pela regularidade do processo e pelo prosseguimento da contratação com a CEMIG Distribuição S.A, CNPJ 06.981.180/0001-16.

Fortaleza de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

Paula de Miranda Nobre
Presidente da Comissão

Keila Aparecida Leonel
Membro

Marta Adriana da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os devidos fins, que há disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face à despesa decorrente da presente contratação, estimada em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) ao ano, a ser rateada, conforme o consumo efetivo de cada unidade consumidora, entre as seguintes dotações orçamentárias:

Área	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recursos
Administração	02004001.0412200042.040	33903900000	173	17200000000
Educação	02005001.1236100152.059	33903900000	251	15000001001
Saúde	02009002.1012200122.089	33903900000	509	15000001002

A presente declaração refere-se à disponibilidade orçamentária para o exercício corrente, devendo as despesas relativas aos exercícios subsequentes observar as respectivas leis orçamentárias e os limites de disponibilidade existentes em cada exercício.

Fortaleza de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

Marcos Antônio Corrêa
Responsável pela Contabilidade

Luciene de Melo
Responsável pela Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028
PARECER JURÍDICO

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo (Processo nº 183/2026) que objetiva a contratação direta da **CEMIG Distribuição S.A**, para o fornecimento e a distribuição contínua de energia elétrica aos prédios, instalações e unidades administrativas do Município de Fortaleza de Minas/MG, vinculadas à Administração, à Educação e à Saúde, mediante Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo foi devidamente instruído com os seguintes documentos e elementos:

I – Estudo Técnico Preliminar – ETP: descreve a essencialidade do serviço, a necessidade de regularização contratual em razão do vencimento do contrato anterior, o alinhamento da contratação ao planejamento municipal e ao PPA, bem como a matriz de gerenciamento de riscos;

II – Termo de Referência – TR: estabelece as condições para a prestação do serviço, incluindo seção específica sobre a qualidade e a continuidade do fornecimento de energia elétrica;

III – Comprovação da Situação de Exclusividade: instruída com o comprovante de inscrição cadastral da CEMIG no CNPJ, referência ao contrato de concessão firmado com a União e demais elementos destinados à comprovação da responsabilidade da concessionária pela prestação do serviço na área correspondente ao Município;

IV – Precedentes de Contratação Direta: documentação referente a contratações diretas da mesma concessionária por outros Municípios mineiros, utilizada como elemento complementar de demonstração da viabilidade jurídica da contratação direta;

V – Documentação de Habilitação: documentos destinados à comprovação das condições de habilitação e regularidade da contratada;

VI – Justificativa de Preço: fundamentada nos valores tarifários oficiais aplicáveis ao serviço e na metodologia de apuração baseada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

no histórico de consumo e faturamento do próprio Município;

VII - Justificativa da Inexigibilidade de Licitação: fundamentada na inviabilidade de competição decorrente da condição da concessionária responsável pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica na área correspondente ao Município;

VIII - Declaração da Comissão de Contratação Direta: manifestação quanto à instrução e regularidade do procedimento de contratação direta;

IX - Declaração de Disponibilidade Orçamentária: demonstração da existência de recursos orçamentários para suportar as despesas decorrentes da contratação.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

a) Do enquadramento legal

O objeto: fornecimento e distribuição de energia elétrica enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a inviabilidade de competição e a exclusividade da empresa responsável pela prestação do serviço de distribuição na área correspondente ao Município.

No caso, a Administração deverá manter nos autos documentação oficial suficiente para demonstrar que as unidades consumidoras municipais estão inseridas na área de concessão da CEMIG e que a infraestrutura de distribuição necessária ao atendimento dessas unidades é operada pela concessionária.

b) Da regularização contratual

Tendo o contrato anterior com a CEMIG expirado, a formalização de novo processo de contratação direta, integralmente regido pela Lei nº 14.133/2021, constitui medida adequada para regularização da relação contratual, sem prejuízo da análise dos fatos e eventuais responsabilidades administrativas relacionadas ao período anterior. A natureza essencial do serviço reforça a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas a assegurar a continuidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

fornecimento e a regularização formal da contratação.

c) Da justificativa de preço

O preço estimado, de R\$ 260.000,00 ao ano, foi calculado com base no histórico de consumo e faturamento do Município, considerando-se a estrutura tarifária e os valores oficialmente aplicáveis ao serviço.

A metodologia mostra-se compatível com a natureza regulada do objeto, sendo necessário destacar que a justificativa de preço encontra fundamento no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

d) Dos parâmetros de qualidade e continuidade

O Termo de Referência estabelece parâmetros objetivos de qualidade e continuidade do fornecimento, aferidos pelos indicadores regulatórios da ANEEL, especialmente DEC e FEC, conferindo parâmetros objetivos para acompanhamento da execução do serviço.

e) Da regularidade da contratada

Consta dos autos documentação de habilitação jurídica e fiscal da CEMIG, apta a comprovar a regularidade da contratada para celebrar contrato com a Administração Pública municipal, devendo ser mantida a validade das certidões exigíveis por ocasião da contratação.

f) Do planejamento, PPA e PCA

A contratação está alinhada ao planejamento institucional do Município e compatível com o PPA vigente, conforme declaração específica constante dos autos.

Também consta a informação de inclusão/atualização da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 32.

g) Da vigência contratual

A vigência inicial de 5 (cinco) anos encontra amparo no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de serviços e fornecimentos contínuos, podendo as prorrogações sucessivas observar o art. 107 da mesma Lei, desde que atendidos os requisitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando

I – O enquadramento legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II – A necessidade de comprovação documental da exclusividade e da área de concessão da CEMIG;

III – A regularização contratual em relação ao contrato anterior vencido;

IV – A justificativa de preço fundada nos valores tarifários oficiais e no histórico de consumo;

V – Os parâmetros objetivos de qualidade e continuidade estabelecidos no Termo de Referência;

VI – A comprovada regularidade jurídica e fiscal da contratada;

VII – O alinhamento da contratação ao PPA e ao PCA;

VIII – A necessidade de continuidade de serviço público essencial.

OPINA-SE pela possibilidade jurídica do prosseguimento da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da CEMIG Distribuição S.A., destinada à prestação dos serviços de distribuição e fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras do Município de Fortaleza de Minas/MG, desde que mantidos nos autos os documentos e condições que fundamentam a presente contratação.

Ressalva-se que a presente manifestação possui natureza jurídica e se limita à análise dos aspectos de legalidade da contratação, não abrangendo questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, operacional ou de conveniência e oportunidade, cuja avaliação compete aos agentes responsáveis pela instrução e à autoridade competente.

É o parecer.

Fortaleza de Minas/MG, 02 de setembro de 2026

Roger do Prado Aun
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos constantes deste processo administrativo e dos pareceres técnico e jurídico favoráveis, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da CEMIG Distribuição S.A, CNPJ 06.981.180/0001-16, para o fornecimento e a distribuição contínua de energia elétrica às unidades municipais, pelo valor estimado de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) ao ano, totalizando R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para os 5 (cinco) anos de vigência inicial, determinando as providências necessárias à publicação e à celebração do respectivo Contrato Administrativo.

A presente ratificação fica condicionada ao cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive à publicação do ato e à disponibilização dos documentos exigidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

Fortaleza de Minas/MG, 02 de setembro de 2026.

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.760/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Domingues Andrade**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, com sede na Avenida Barbacena, nº 1.200, 17º andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-924, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 183/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026, fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, com fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras pertencentes ao Município de Fortaleza de Minas/MG**, destinadas ao atendimento das atividades da Administração, da Educação e da Saúde, mediante utilização da rede de distribuição da CONTRATADA, observadas a legislação aplicável e as normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

1.2. A prestação do serviço compreenderá o atendimento das unidades consumidoras vinculadas ao CONTRATANTE, observadas as respectivas características de consumo, classe, modalidade tarifária e demais condições técnicas e regulatórias aplicáveis.

1.3. Eventuais alterações cadastrais, inclusões, exclusões, transferências ou modificações relacionadas às unidades consumidoras do CONTRATANTE serão realizadas conforme os procedimentos próprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

da CONTRATADA e a regulamentação vigente, sem alteração da natureza do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A prestação do serviço será realizada de forma contínua, mediante disponibilização e distribuição de energia elétrica às unidades consumidoras do CONTRATANTE, observados os padrões técnicos de qualidade, segurança e continuidade estabelecidos pela legislação e pela regulamentação da ANEEL.

2.2. O faturamento será realizado **mensalmente** pela CONTRATADA, de acordo com o consumo efetivamente apurado em cada unidade consumidora, mediante os procedimentos de medição e leitura aplicáveis, observados os critérios de faturamento e cobrança estabelecidos pela legislação e pela regulamentação da ANEEL.

2.3. A prestação do serviço observará as normas e procedimentos expedidos pela ANEEL, inclusive aqueles relativos à continuidade e qualidade do fornecimento, medição, leitura, faturamento, interrupções, suspensão e religação, quando aplicáveis.

2.4. As interrupções programadas deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE na forma e nos prazos estabelecidos pela regulamentação aplicável.

2.5. A prestação do serviço deverá observar os padrões de continuidade e qualidade estabelecidos pela ANEEL, incluindo os indicadores coletivos **DEC – Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora** e **FEC – Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora**, bem como os demais indicadores e padrões aplicáveis às unidades consumidoras, conforme regulamentação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FATURAMENTO E ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) por ano**, perfazendo a estimativa de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para o período inicial de 5 (cinco) anos**.

3.2. O valor indicado no item anterior possui caráter **meramente estimativo**, tendo sido calculado com base no histórico de consumo e faturamento das unidades consumidoras do CONTRATANTE e nos valores tarifários aplicáveis no período de elaboração da contratação.

3.3. Os valores efetivamente devidos pelo Município serão aqueles constantes das faturas emitidas pela CONTRATADA, apurados **mensalmente**, de acordo com o consumo efetivamente registrado mediante medição e leitura das respectivas unidades consumidoras, observadas as tarifas homologadas pela ANEEL e os demais encargos e componentes tarifários legalmente aplicáveis.

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar e/ou encaminhar ao Município, **mensalmente, as respectivas faturas de energia elétrica, em prazo suficiente para que sejam recebidas, conferidas e processadas antes da data de vencimento**, contendo, no mínimo, a identificação da unidade consumidora, período de referência, consumo registrado, valores cobrados, tarifas aplicadas e demais informações exigidas pela regulamentação da ANEEL.

3.5. Quando aplicáveis, serão observados os adicionais decorrentes das bandeiras tarifárias instituídas pela ANEEL, bem como os demais componentes que legalmente integrem a composição da fatura de energia elétrica.

3.6. O valor global estimado não constitui obrigação de consumo mínimo nem representa preço fixo mensal, servindo como referência para fins de planejamento da contratação e estimativa orçamentária, ficando o pagamento condicionado aos serviços efetivamente prestados e aos valores regularmente faturados.

3.7. As tarifas e demais componentes aplicáveis ao faturamento poderão sofrer alterações em decorrência de reajustes, revisões tarifárias, bandeiras tarifárias ou outros atos regulatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

regularmente estabelecidos pela ANEEL, sendo os respectivos valores aplicados às faturas do CONTRATANTE a partir de sua vigência, independentemente de termo aditivo, quando decorrentes diretamente de ato normativo, tarifário ou regulatório do órgão competente.

3.8. As alterações decorrentes da aplicação de tarifas, encargos ou componentes oficialmente estabelecidos pela ANEEL não caracterizam, por si só, alteração do objeto ou das condições essenciais da contratação, constituindo aplicação da regulamentação vigente ao serviço público regulado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Área	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recursos
Administração	02004001.0412200042.040	33903900000	173	1720000000
Educação	02005001.1236100152.059	33903900000	251	15000001001
Saúde	02009002.1012200122.089	33903900000	509	15000001002

4.2. As despesas serão apropriadas às respectivas dotações de acordo com a unidade consumidora e a área responsável pelo respectivo consumo, observados os valores efetivamente faturados.

4.3. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício, observada a disponibilidade de recursos e a legislação orçamentária vigente.

4.4. O CONTRATANTE deverá providenciar, em cada exercício financeiro, os empenhos e demais atos orçamentários necessários à cobertura das despesas decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

- I – Prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica de forma regular e contínua, observadas as normas e padrões estabelecidos pela ANEEL;
- II – Manter as condições técnicas necessárias à adequada prestação do serviço, nos limites de sua responsabilidade;
- III – realizar a medição, leitura e faturamento das unidades consumidoras de acordo com a regulamentação vigente;
- IV – Emitir e disponibilizar as respectivas faturas **mensalmente**, de acordo com o consumo apurado e com as tarifas e demais componentes aplicáveis;
- V – Disponibilizar e/ou encaminhar as faturas ao CONTRATANTE com antecedência suficiente para possibilitar sua conferência e processamento antes do respectivo vencimento;
- VI – Aplicar as tarifas e demais valores oficialmente estabelecidos pela ANEEL e pela legislação vigente;
- VII – Comunicar, quando exigido pela regulamentação, as interrupções programadas e demais ocorrências que possam afetar o fornecimento;
- VIII – Atender às solicitações e reclamações formalmente apresentadas pelo CONTRATANTE, observados os canais e procedimentos próprios da CONTRATADA e da regulamentação da ANEEL;
- IX – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, quando aplicáveis;
- X – Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação, da regulamentação da ANEEL e das condições aplicáveis às unidades consumidoras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Efetuar o pagamento das faturas regularmente emitidas pela CONTRATADA, nos respectivos vencimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

- II – Acompanhar e conferir as faturas referentes às unidades consumidoras sob sua responsabilidade;
- III – comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais divergências, irregularidades ou falhas identificadas na prestação do serviço ou no faturamento;
- IV – Manter atualizados os dados cadastrais das unidades consumidoras sob sua responsabilidade;
- V – Comunicar à CONTRATADA alterações pertinentes às unidades consumidoras, quando necessárias;
- VI – Designar servidor ou servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- VII – Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis às instalações elétricas internas sob sua responsabilidade;
- VIII – Disponibilizar, quando necessário e nos termos da regulamentação aplicável, acesso às unidades consumidoras e aos equipamentos de medição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor ou servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização compreenderá, especialmente:

- I – A conferência das faturas emitidas pela CONTRATADA;
- II – A verificação da correspondência entre as faturas e as respectivas unidades consumidoras;
- III – O acompanhamento do consumo e dos valores faturados;
- IV – A conferência, quando possível, das informações relativas à leitura e ao período de consumo constantes das faturas;
- V – O registro e encaminhamento de eventuais divergências identificadas;
- VI – O acompanhamento da regularidade da prestação do serviço;
- VII – A adoção das providências administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada prestação do serviço, nos limites estabelecidos pela legislação e pela regulamentação aplicável.

7.4. A fiscalização contratual será exercida sem prejuízo das competências legais e regulatórias atribuídas à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.4. A execução financeira da contratação será realizada e acompanhada anualmente, por exercício financeiro, sendo que, no início de cada exercício, o CONTRATANTE procederá à verificação da disponibilidade orçamentária, à definição do valor estimado para o respectivo exercício, à atualização dos registros no sistema de gestão utilizado pelo Município e à emissão do respectivo empenho, observados os valores tarifários vigentes e a previsão de consumo das unidades consumidoras.

8.5. Ao longo de cada exercício, o saldo orçamentário será utilizado para cobertura das faturas mensais decorrentes do consumo efetivamente realizado, sendo o saldo eventualmente remanescente ao final do exercício tratado de acordo com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

8.6. Para cada novo exercício financeiro durante a vigência do contrato, serão realizados os procedimentos administrativos e orçamentários necessários à continuidade da execução, incluindo a atualização do valor estimado anual, do saldo e dos registros no sistema, considerando o histórico de consumo, a previsão de despesas e as tarifas e demais componentes tarifários vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

8.7. Eventuais reajustes, revisões tarifárias, alterações de bandeiras e demais modificações nos valores cobrados pela CONTRATADA decorrentes de atos da ANEEL serão considerados na atualização dos valores previstos para cada exercício, observada a regulamentação vigente.

8.8. Os procedimentos anuais previstos nesta cláusula referem-se exclusivamente ao planejamento, controle orçamentário, atualização de saldo, empenho e adequação dos valores estimados para cada exercício, não caracterizando celebração de novo contrato ou renovação anual do instrumento, permanecendo o presente contrato vigente pelo prazo estabelecido na Cláusula 8.1.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA CONFERÊNCIA DAS FATURAS

9.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante apresentação das respectivas faturas de energia elétrica pela CONTRATADA, correspondentes aos serviços efetivamente prestados no período de referência.

9.2. As faturas deverão ser disponibilizadas e/ou encaminhadas ao Município **antes da respectiva data de vencimento, com antecedência suficiente para possibilitar a conferência dos dados, a certificação da despesa e a adoção das providências necessárias ao pagamento.**

9.3. O Município procederá à conferência das faturas, verificando, sempre que aplicável, a identificação da unidade consumidora, o período de faturamento, a leitura e o consumo registrado, os valores cobrados, as tarifas e demais componentes incidentes.

9.4. Constatada eventual divergência, inconsistência ou cobrança indevida, o Município comunicará a CONTRATADA para as providências cabíveis, sem prejuízo do pagamento dos valores incontroversos, quando aplicável.

9.5. O pagamento observará os valores efetivamente faturados e devidos em razão do consumo registrado nas respectivas unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

consumidoras, não havendo obrigação de pagamento de valor mensal fixo ou de consumo mínimo não efetivamente realizado.

9.6. O pagamento será efetuado após o regular recebimento e conferência da respectiva fatura, observadas as condições estabelecidas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das medidas previstas na legislação e na regulamentação específica do serviço público de distribuição de energia elétrica, a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis e observadas as competências legais e regulatórias pertinentes.

10.2. A aplicação de eventual sanção administrativa observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A aplicação das sanções observará, ainda, as características próprias do serviço público regulado e as competências atribuídas à ANEEL pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, quando cabíveis, as disposições específicas da legislação e da regulamentação aplicáveis ao serviço público de distribuição de energia elétrica.

11.2. A extinção contratual não prejudicará a exigibilidade das obrigações já constituídas, inclusive aquelas referentes às faturas regularmente emitidas e aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULAMENTAÇÃO DA ANEEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

12.1. A execução do presente contrato observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, a legislação específica do setor elétrico e a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

12.2. As disposições regulatórias supervenientes que disciplinem as condições de prestação do serviço, tarifas, faturamento, medição, leitura, continuidade, qualidade ou demais aspectos técnicos e comerciais aplicáveis às unidades consumidoras deverão ser observadas pelas partes, naquilo que lhes couber.

12.3. Eventuais alterações de natureza tarifária decorrentes de atos da ANEEL serão aplicadas às faturas do CONTRATANTE a partir de sua vigência, observados os atos regulatórios correspondentes e a regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

13.1. O presente contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 183/2026**, à **Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026**, ao ato que **autorizou a contratação direta e à proposta da CONTRATADA**, integrando sua instrução, para todos os efeitos, os documentos que fundamentaram a contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a justificativa da inexigibilidade, a justificativa de preço, a documentação comprobatória da situação de exclusividade e os documentos de habilitação constantes dos autos.

13.2. A execução do contrato observará as condições estabelecidas nos documentos que integram o processo administrativo, ressalvadas as disposições específicas da legislação e da regulamentação aplicáveis ao serviço público de distribuição de energia elétrica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

14.1. O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

14.2. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do instrumento contratual na forma e nos prazos legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

15.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual.

15.2. As partes deverão observar o sigilo das informações que, por sua natureza, estejam legalmente protegidas, ressalvadas as hipóteses de divulgação exigidas pela legislação, pelos órgãos de controle ou pela regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação específica do setor elétrico, as normas e regulamentos expedidos pela ANEEL e demais disposições legais pertinentes, conforme a natureza da contratação.

16.2. Naquilo que não for incompatível com a legislação específica e com a regulamentação do setor elétrico, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação de contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da **Comarca de JACUI/MG** para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, ressalvadas as competências administrativas e regulatórias atribuídas à ANEEL e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

aos demais órgãos competentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza de Minas/MG, 02 de setembro de 2026.

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALEXANDRE SILVEIRA DE CASTRO

REPRESENTANTE LEGAL DA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 183/2026

Inexigibilidade nº 21/2026.

Contratante: Município de Fortaleza de Minas/MG.

Contratada: CEMIG Distribuição S.A., CNPJ nº 06.981.180/0001-16.

Objeto: Prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica às unidades consumidoras do Município.

Fundamento: art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor estimado: R\$ 260.000,00 anuais, total estimado de R\$ 1.300.000,00 para 5 anos. Vigência: 5 anos.

Data da assinatura: 02/09/2026.

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal